



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VENDAS NOVAS

PROCEDIMENTOS PARA ATIVIDADES LETIVAS PRESENCIAIS PRÉ-ESCOLAR (INÍCIO A 1 DE JUNHO)

Neste regresso às atividades presenciais, a partir do dia 1 de junho de 2020, devem manter-se os esforços para conter a propagação do novo coronavírus.

Foi, assim, definido um conjunto procedimentos que tem por objetivos garantir a segurança, promover o distanciamento social e ainda salvaguardar as boas práticas de higienização das mãos e etiqueta respiratória, na medida do possível. Realça-se a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, bem como a garantia do seu bem-estar e direito a brincar. É essencial considerar que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.

1. Recomenda-se aos pais e encarregados de educação o controle diário da temperatura corporal, antes de a criança sair para a escola, devendo o mesmo manter-se em casa, se apresentar febre ou se forem identificados outros sintomas do Covid-19 (tosse, dificuldade respiratória). Nesta situação, deve ligar para SNS24 - 808 24 24 24 e seguir as recomendações.
2. Será obrigatório o uso de máscara pelos adultos no interior da escola (dentro e fora da sala de aula, exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita). Nenhuma criança deverá usar máscara.
3. Serão cumpridas as regras de higienização pessoal, dos espaços e dos equipamentos, de acordo com as orientações da DGS.

ENTRADA DAS CRIANÇAS NO JARDIM DE INFÂNCIA

4. As crianças devem ser entregues pelo encarregado de educação ou pela pessoa por ele designada que, em caso algum, poderá entrar no edifício escolar.
5. Apela-se aos adultos que cumpram as normas de etiqueta respiratória e o distanciamento social enquanto aguardam que o seu educando possa entrar no estabelecimento de ensino.
6. Ao entrar na escola, serão desinfetadas as mãos, com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA).
7. As crianças, educadoras, auxiliares e animadoras devem trocar o calçado que levam de casa por outro, apenas utilizado no espaço do Jardim de Infância. Este calçado extra permanece no

estabelecimento de educação, devendo ser de um material que permita a higienização diária, após a saída das crianças.

8. As mochilas com o lanche são também deixadas à entrada da escola.
9. Não é permitido a nenhuma criança que leve brinquedos ou outros objetos desnecessários de casa para a escola.
10. Não deve a criança permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.

ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

11. Cada grupo mantém a respetiva sala, prevendo-se a possibilidade do grupo do Jardim de Infância de Afeiteira ser distribuído pelas duas salas do estabelecimento. Deve evitar-se, sempre que possível, o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
12. Todos os espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento das atividades serão encerrados (exceto refeitórios).
13. São privilegiadas as atividades que decorrem exterior e nos espaços recreativos existentes (átrio do 1º ciclo, sala polivalente) , em regime rotativo de grupos.
14. Deve ser maximizado o distanciamento físico das crianças quando estão em mesas e evitando-se a partilha de materiais, sempre que possível.
15. Deve reforçar-se a lavagem/desinfecção frequente de mãos por parte do pessoal docente, não docente e das crianças, designadamente aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior.
16. Serão removidos das salas, os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando-se a limpeza e desinfeção dos que lá permanecem.
17. Devem evitar-se as concentrações nas idas à casa de banho.
18. Na medida do possível, as portas e as janelas das salas serão mantidas abertas, para permitir uma melhor circulação do ar.

UTILIZAÇÃO DO REFEITÓRIO

- 19.** Dependendo do número de crianças poderão ser constituídos dois grupos de crianças com horários desfasados. Quando acabam a refeição, irão para o espaço exterior designado para esse dia (centro educativo).
- 20.** As crianças e os profissionais que as acompanham, deverão lavar e desinfetar as mãos antes de iniciarem a refeição, estando disponíveis as condições para tal.
- 21.** As crianças serão sentadas de forma a manterem entre si a distância de segurança. Numa mesa só poderão sentar-se dois alunos, nos cantos opostos, considerando a diagonal da mesa.

ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO ÀS FAMÍLIAS (AAAF)

- 22.** A extensão do horário, no âmbito das atividades de AAAF, segue as presentes orientações.

ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO

- 23.** Em cada uma das escolas existe uma sala de isolamento, devidamente apetrechada, de acordo com as indicações da DGS.
- 24.** Qualquer caso suspeito será encaminhado para a respetiva sala de isolamento.
- 25.** O adulto responsável pela criança contacta a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder-se-á de acordo com as indicações fornecidas.
- 26.** Será contactado o encarregado de educação.

Vendas Novas, 27 de maio de 2020

A Diretora